



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 21160.001139/2022-21

CONTRATO Nº 33/2023, celebrado em 06/10/2023

VIGÊNCIA ATUAL: 06/10/2023 a 06/10/2028

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, com sede na Eixo Monumental Sul, St. Sudoeste, Brasília - DF, 70680-900 na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo Diretor **CARLOS ALBERTO ANDRADE e JURGIELEWICZ**, nomeado pela Portaria MAPA Nº 1.278, publicada no DOU em 03 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto nº 12.642, de 01 de outubro de 2025, e a Portaria MAPA nº 557, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2023, em consonância com as atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno do INMET via Portaria nº 522 de 5 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de abril de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 1160536, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0006-22, sediado(a) no Sia Trecho 17 Rua 03, nº 600, andar Térreo andar quarto sala 301-c sala 301-d, em Brasília - DF doravante designado **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 33/2023, celebrado em 06/10/2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data-base apresentada na proposta comercial - 22/08/2023, a empresa faz jus ao primeiro reajuste a partir de agosto/2024, relacionado à variação do IPCA entre agosto/2023 e julho/2024, equivalente a **4,50%**. Adicionalmente, também fará jus ao segundo reajuste a partir de agosto/2025, relacionado à variação do IPCA entre agosto/2024 e julho/2025, equivalente a **5,23%**. Todavia, a Contratada renunciou formalmente os valores do reajuste referente aos meses de agosto a dezembro de 2024, ensejando um desconto de R\$ **87,08** (oitenta e sete reais e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 33/2023, que passa do valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para **R\$ 5.643,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais)** a partir de **22/08/2024 até 21/08/2025**, a partir de quando o valor passará para **R\$ 5.938,13 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos)** até o final da vigência contratual.

3.2. Seguem os quadros-resumo das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- 1º Reajuste (a partir de 22/08/2024 até 21/08/2025):

Variação acumulada do IPCA entre agosto/2023 e julho/2024: 4,50%

Nº do Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD Meses	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
------------	-----------	-------------------	-----------	-----------------------------	----------------------------

1	Manutenção preventiva e corretiva PLATAFORMA ELEVATÓRIA, com fornecimento de peças de reposição originais. Informações técnicas, referente a plataforma conforme abaixo: Fabricante: Thyssenkrupp Número de registro plataforma: TK 141.418 -00 Máquina modelo: Easy Vertical VEH40 Carga máxima:250 KG Acionamento Oleodinâmico (hidráulico), Relação 2.1 Entrada /Saída: UniLateral Velocidade:6 m/mim -0,10 m/seg Parada: 02 Paradas	Serviço/mês	12	R\$ 470,25	R\$ 5.643,00
TOTAL				R\$ 470,25	R\$ 5.643,00

- 2º Reajuste (a partir de 22/08/2025 até o final da vigência contratual):

Variação acumulada do IPCA entre agosto/2024 e julho/2025: 5,23%

Nº do Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD Meses	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
------------	-----------	-------------------	-----------	-----------------------------	----------------------------

1	Manutenção preventiva e corretiva PLATAFORMA ELEVATÓRIA, com fornecimento de peças de reposição originais. Informações técnicas, referente a plataforma conforme abaixo: Fabricante: Thyssenkrupp Número de registro plataforma: TK 141.418 -00 Máquina modelo: Easy Vertical VEH40 Carga máxima:250 KG Acionamento Oleodinâmico (hidráulico), Relação 2.1 Entrada /Saída: UniLateral Velocidade:6 m/mim -0,10 m/seg Parada: 02 Paradas	Serviço/mês	12	R\$ 494,84	R\$ 5.938,13
TOTAL				R\$ 494,84	R\$ 5.938,13

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. A despesa decorrente desse reajuste tem início com a anualidade da data-base presente na proposta (fato gerador) e se estende até o final da vigência contratual. Está estimada em **R\$ 1.837,34 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, sendo R\$ 348,52 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente ao ano de 2025, R\$ 538,13 (quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos) referente ao ano de 2026, R\$ 538,13 (quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos) referente ao ano de 2027 e R\$ 412,57 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) referente ao ano de 2028.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados. **Cabe ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 00001/130011

Plano de Trabalho: 20545114421610001

Fonte: 0100000000

PTRES: 229397

Natureza de despesa: 339039

Classificação da Despesa: Custeio

PI: OPERSMET

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor total do Contrato, com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme a Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

CARLOS ALBERTO ANDRADE e JURGIELEWICZ
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Andrade e Jurgielewicz**, **Diretor do INMET**, em 05/11/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47931808** e o código CRC **519770FA**.